

PROJETO DE LEI Nº

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL DA A.B.P.N-
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE, COM SEDE
E FORO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ – BAHIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública Estadual da A.B.P.N- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE, com sede e foro no município de Irecê – Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2022.

Deputado Jurailton Santos
REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer a atuação da A.B.P.N- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE, que, com dedicação, sensibilidade, zelo e responsabilidade, nos últimos 18 anos de existência, já atendeu mais de duas mil famílias carentes do sertão nordestino.

A A.B.P.N, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que visa a promoção do desenvolvimento humano para famílias em vulnerabilidade e/ou risco social. Fundada em agosto de 2000, com sede na cidade de Irecê, no sertão baiano, desenvolve um programa socioeducacional denominado “Projeto Nova Canaã”.

A Associação começou a ser idealizada no final dos anos 90, após a veiculação de reportagem jornalística em rede nacional de televisão, que evidenciava a grave crise socioeconômica que atingia municípios sertanejos por conta da escassez e irregularidade de chuvas. A seca daquele ano deixou um rastro de pobreza e desespero para centenas de famílias, e algumas histórias foram contadas naquela matéria, chamando atenção de um grupo de pessoas.

Esse grupo se mobilizou e buscou alternativas, dentre elas, a gravação de um CD pelo ex-prefeito da cidade do Rio de Janeiro, o Sr. Marcelo Crivella, cuja arrecadação de venda foi revertida para a compra da fazenda onde foi construída a sede da entidade, na época conhecida como “Fazenda Nova Canaã”.

Os planos iniciais eram de construir uma comunidade agrícola autossustentável, dentro do modelo dos kibutz israelenses, e assim começaram as irrigações e demais atividades. Mas a escassez de água trouxe um novo norte para as ações do grupo, que perceberam que para alcançar uma verdadeira transformação social seria necessário investir nas famílias, em especial na educação das crianças, sendo implantado o Programa de Educação Integral.

E assim aconteceu. Hoje, a escola do Projeto, chamada CENTRO EDUCACIONAL BETEL, beneficia mais de 600 crianças e adolescentes, oferecendo turmas da educação infantil até o ensino médio. Os alunos atendidos recebem ensino em tempo integral, alimentação (04 refeições diárias), transporte escolar, material didático e acompanhamentos médico e odontológico.

Esse Projeto surgiu com o desafio de fazer a diferença na vida de pessoas que viviam excluídas socialmente e perpetuavam o ciclo de extrema pobreza que herdavam de suas famílias, portanto, sem perspectiva de futuro.

Ao longo do tempo, a entidade foi ampliando sua atuação a fim de se tornar mais efetivo, fortalecendo o trabalho com as famílias atendidas por meio de acompanhamento social. Já foram atendidas mais de duas mil famílias carentes do sertão nordestino.

São 18 anos construindo uma história de esperança e trabalho árduo, com a principal missão de promover o desenvolvimento humano em áreas de vulnerabilidade social, proporcionando a transformação de realidades por meio da assistência social, educação e saúde.

Diante de todo o exposto, a A.B.P.N - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE, se enquadra nos critérios estabelecidos pela Lei Estadual 6.670/94, que dispõe sobre a Utilidade Pública, sendo, portanto, uma entidade sem interesse pecuniário que promove ações filantrópicas e sociais que atendem a coletividade.

Por fim, é mister registrar que a A.B.P.N se encontra instruída com os documentos necessários à sua efetivação, conforme art. 1º da Lei supracitada.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2022.

**Deputado Jurailton Santos
REPUBLICANOS**